LEI Nº 1.014, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1, de 2 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 18, da Lei nº 1, de 2 de janeiro de 1997, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 18.** [...]

8 - Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio – SEMPLAN.

8.1. Departamento de Planejamento, Indústria e Comércio.

[...]

10 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SEMECTUR

[...]

10.4. Departamento de Turismo.

[...]

11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

11.1. Departamento de Fiscalização

11.2. Departamento de Cadastro

11.3. Assessoria Administrativa

11.4. Secretaria Executiva"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado à movimentação de dotações orçamentárias para atender o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 15 de março de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradoria Geral do Município

ISAÍAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio

JOSÉ WELINTON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo